

Amparo ao Trabalhador – FAT destinadas ao programa Qualifica Paraná, do bloco de serviços de Qualificação Social e Profissional, proposta pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que:

I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 5.733 de 13 de maio de 2012

II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta do resultado esperadas;

III. A destinação de recursos está adequada às ações

IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT ou provenientes de Emenda parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME n.º 21.171 de 22 de setembro de 2020;

V. A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – FET está em consonância com previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 541/2024

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 19 fevereiro de 2024

Publique – se

14359/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO – TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o Fundo Estadual do Trabalho – FET

Bloco de Qualificação Social e Profissional – Programa Qualifica Paraná

1. DADOS BÁSICOS

I. Ente Parceiro: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início da Vigência: 01/01/2023

III. Fim da Vigência: 31/12/2023

IV. Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

VI. Programa: Programa Qualifica Paraná

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo

VIII. Quanto à prestação de contas da utilização do financiamento da execução das ações e referidas ações:



ar que foram regularmente aplicados no planejamento no PAS do exercício que se